



INTERESSADO: Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

ASSUNTO: Disciplina o acúmulo de bolsas CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Instrução Normativa CPG/FCF nº 1/2023

Considerando a Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e a Instrução Normativa CCPG nº 01/2023, que regulamentam o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Unicamp, reunida em 20 de outubro de 2023, determina:

Artigo 1º — O acúmulo de bolsas CAPES de mestrado e de doutorado com outros rendimentos será autorizado em caráter excepcional no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas uma vez que todos os estudantes sem outra fonte de renda tenham sido atendidos com bolsa.

Artigo 2º — A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas divulgará amplamente em edital interno a disponibilidade de bolsas para acúmulo, o número de meses de concessão e o prazo para inscrição.

Artigo 3º — A inscrição será feita por solicitação por escrito do(a) pós-graduando(a) em formulário próprio, com ciência e autorização do(a) orientador(a), acompanhada de cópia do Histórico Escolar e de documento(s) comprobatório(s) da(s) atividade(s) remunerada(s), evidenciando valores recebidos e número de horas semanais.

Parágrafo único. A ordem de classificação para atribuição das bolsas disponíveis para acúmulo levará em conta os seguintes critérios:

- I. Menor(es) rendimento(s);
- II. Menor carga horária semanal, respeitado o limite de trinta horas semanais;
- III. Maior tempo de matrícula no curso, excluídos os trancamentos de matrícula.

Artigo 4º — A concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em situação de acúmulo será revisada semestralmente, quando do ingresso de novos estudantes, nos meses de fevereiro e julho de cada ano.



Artigo 5º — A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas acompanhará as atribuições de bolsas nas condições autorizadas pela Portaria CAPES 133/2023 e enviará à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, até o último dia letivo de cada semestre, um breve relatório do número de bolsas atribuídas para discentes com outras fontes de renda.

Artigo 6º — Casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 20 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Marcelo Lancellotti
Presidente
Comissão de Pós-Graduação
Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lancellotti, COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO**, em 23/10/2023, às 08:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D5C5BFB8 9ABE4534 8249A8F6 50572116

